



596
Dany

7º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2021

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Legislativo – Câmara Municipal, com sede na Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - CE., CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente Normando Nonato da Silva, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e e do outro a empresa Dias & Neves Advogados Associados, com endereço na Avenida Central, nº 93, Bairro: Jereissati I, CEP: 61.900-415, telefone (85) 9.9989-9004, em Maracanaú, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 13.394.530/0001-03, representada por Emanuel Ponte Frota Neves Júnior, CPF nº 647 [REDACTED] 53, RG nº 9 [REDACTED] 16, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar junto a Câmara Municipal de Icapuí.
- 1.2. O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A rescisão amigável do contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar celebrado entre a Câmara Municipal de Icapuí e a empresa Dias & Neves Advogados Associados ocorre por mútuo acordo entre as partes, que decidem encerrar o vínculo contratual de forma consensual. Essa modalidade de rescisão reflete a boa-fé e a harmonização de interesses, evitando litígios e assegurando o respeito às disposições contratuais.
- 2.2. Considerando a necessidade de ajustar os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar às novas demandas da Câmara Municipal, as partes, em comum acordo, optam por rescindir o contrato vigente. A rescisão terá efeito imediato a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, formalizando o encerramento de forma clara e objetiva.
- 2.3. Ambas as partes declararam que a rescisão ocorre de forma amigável, sem qualquer pendência financeira ou judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de rescisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**NORMANDO
NONATO DA
SILVA:03312691397**

Assinado de forma digital por
NORMANDO NONATO DA
SILVA:03312691397
Dados: 2025.02.03 09:55:52
-03'00'

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
CONTRATANTE

Icapuí - CE., 03 de fevereiro de 2025.
DIAS E NEVES ADVOGADOS Assinado de forma digital por
ASSOCIADOS:13394530000 DIAS E NEVES ADVOGADOS
103 ASSOCIADOS:13394530000103
Dados: 2025.02.12 07:31:32 -03'00'

Dias & Neves Advogados Associados
CNPJ nº 13.394.530/0001-03
CONTRATADA

Nome: *Songione da Silva*
CPF nº: 071 [REDACTED] - 21

Nome: *Emanuel Ponte Frota Neves Júnior*
CPF nº: 984 [REDACTED] 44